



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

LEI Nº 1190/2024

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1142, DE 02 DE MAIO DE 2022”.

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei Municipal n. 1142, de 02 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O prazo de vigência do presente termo será de 60 (sessenta meses).

Art. 3º As despesas autorizadas por esta Lei serão suportadas por dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, ficando desde já autorizada a abertura de crédito suplementar, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Senhora de Oliveira, 06 de dezembro de 2024.

Júlio Cesar de Oliveira
Prefeito Municipal